Ano **2014**, Edição n.º **2951** - Crato (CE), Quarta-feira 09 de Abril de 2014.

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2014**, Edição n.º **2951** - Crato (CE), Quarta-feira 09 de Abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATOS N° 2014.03.21.1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.02.21.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, CORTADOR DE NYLON E LAMINAS DE TRÊS FACAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor Global do Contrato: R$ 34.999,95 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Dotações Orçamentárias 0218.15.452.0046.2.037. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representado pelo Sr. Francisco Xenofonte Morais e do outro lado a empresa FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA-EPP, representada pelo Sr. George Felipe Araújo. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014. Data do Contrato: 21 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATOS N° 2014.03.24.2 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 2013.10.18.1. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CIMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor Global do Contrato: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Dotações Orçamentárias 0218.04.122.002.2.033. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representado pelo Sr. Francisco Xenofonte Morais e do outro lado a empresa COMERCIAL CASA FORTE LTDA, representada pelo Sr. João Carvalho de Sá. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014. Data do Contrato: 24 de março de 2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO
Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Convênio ou dele conhecimento tiverem, com base na Lei Municipal nº2.984/2014, que o Município do Crato celebrou o seguinte convênio.
CONVENIADO
Sociedade Cariri das Artes
SECRETARIA INTERVENIETE
Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO
Repasse de recursos financeiros como incentivo para subsidiar a realização da 14° festa popular da malhação de Judas, no centro Cultural do Araripe (Largo RFFSA) e a 123° Malhação de Judas no Largo da Sagrada Família.
CONVÊNIO Nº VIGÊNCIA VALOR GLOBAL
007/2014 07 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014 R$ 8.488,00
DOTAÇÃO DATA ASSINATURA
0210.13.392.0022.2020.3.3.50.41.00 07 de abril de 2014

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº. 2014.24.03.1 referente ao pregão presencial nº 2014.02.13.5.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROJETO ESTAÇÃO FAMÍLIA, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 205/2013 – STDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SCERETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 08 122 0002 1.035 (Gerenciamento e Operacionalização do Projeto Estação Família).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CONTRATADO: JAM Comércio de Alimentos LTDA
VALOR GLOBAL – R$ 9.499,68 (Nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de março de 2014 a 24 de junho de 2014
CONTRATANTE: Elisangela Rodrigues Leite Moura
Crato-CE, 24 de março de 2014.

LEI

LEI Nº 2.997/2014.
CRATO/CE, 08 DE ABRIL DE 2014.
EMENTA: Dispõe sobre a criação do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato – CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores e o Sistema de Logística Reversa e seu Conselho Gestor e dá outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores e a implementação de sistemas de logística reversa instituídos nos termos da Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.404, de dezembro de 2010.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá aderir ao Programa Pró-Catador instituído pelo Decreto Federal nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010, em apoio e ao fomento à organização produtiva dos Agentes Recicladores, à medida das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social, econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento, organizados em cooperativas ou associações.
Art. 3º. Fica instituído o Conselho Gestor do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores, tendo por objetivo a inserção social e econômica e de valor social e de geração de trabalho e renda e promotor de cidadania dos Agentes Recicladores de resíduos sólidos, organizados em cooperativas ou associações.
§ 1º. O Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores e o seu Conselho Gestor passam a integrar o Sistema de Limpeza Urbana do Município.
§ 2º. Entende-se por resíduos sólidos recicláveis os resíduos secos provenientes de domicílios ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características dos domiciliares ou a estes equiparados, tais como papel, papelão, plástico, vidro, madeira, metais e outros materiais reaproveitáveis.
§ 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por cooperativas ou associações de autogestionárias de Agentes Recicladores de resíduos sólidos aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas, declaradas de utilidade pública na forma da lei nº. 11.445/ 2007.
Art. 4°. As cooperativas e associações de Agentes Recicladores de resíduos sólidos, na qualidade de operadores do Sistema de limpeza Urbana do Município, prestarão serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, bem como de educação ambiental, mediante permissão total ou parcial da atividade.
§ 1º. Não serão permitidos sistemas de triagem de materiais recicláveis e reaproveitáveis provenientes da coleta de lixo comum, ficando restritos à triagem os materiais oriundos do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores.
§ 2º. Não será permitida a incineração de resíduos sólidos urbanos recicláveis e reaproveitáveis para a geração de energia, somente os rejeitos hospitalares, desde que regulamentado por lei.
Art. 5°. Os serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, realizados pelas cooperativas e associações do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores, serão remunerados pelos serviços prestados pela Autarquia Municipal.
§ 1º. O contrato entre as partes deverá prever recursos para o pagamento pela prestação de serviço de coleta seletiva, disponibilização e manutenção de caminhões e equipamentos necessários à execução do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores.
§ 2º. Tendo em vista a realização dos serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, a Prefeitura poderá permitir a utilização de bens imóveis municipais às cooperativas e associações conveniadas pelo Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores, mediante concessão ou permissão de uso, observada a legislação pertinente.
§ 3º. As cooperativas e associações do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores, poderão usar seus próprios meios para a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, assim como para as demais atividades dos serviços.
§ 4º. Com vistas a incentivar o processo de inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores, a Prefeitura Municipal deverá integrar o Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores às políticas dirigidas à garantia dos direitos sociais de saúde, educação e moradia.
Art. 6º. As cooperativas e associações do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores, poderão coletar materiais reaproveitáveis junto aos grandes geradores em conformidade nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de dezembro de 2010, no atendimento do artigo 58, garantia a supervisão pelo Conselho Gestor.
Art. 7º. As cooperativas e associações do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores em conjunto com o setor empresarial poderão desenvolver ações e procedimentos na operacionalização do sistema de logística reversa da coleta de embalagens pós-consumo para reaproveitamento em seu ciclo produtivo, garantida a supervisão pelo Conselho Gestor.
Art. 8º. As cooperativas e associações do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores poderão coletar materiais do sistema de logística reversa regulamentada e expedidos pelo Poder Público, em conformidade nos termos da Lei Federal nº. 12.305/2010, e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.404/2010, artigo 13, garantida a supervisão pelo Conselho Gestor.
Art. 9º. A triagem e o beneficiamento dos resíduos sólidos recicláveis serão processados pelas cooperativas ou associações, podendo seu produto ser comercializado pelas mesmas.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho da Coleta Seletiva será aprovado pelo Conselho Gestor do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores criados por esta Lei.
Art. 10. O Conselho Gestor do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivos básicos a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização do Projeto.
Art. 11. O Conselho Gestor do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores com a finalidade de apoiar a estruturação e a implementação, para fins das ações do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores, poderão firmar convênios, contratos de repasse, acordos de cooperação, termos de parceria e ajustes ou outros instrumentos de colaboração das ações do programa Pró-Catador dos órgãos ou entidades da administração pública federal.
§ 1º. Compete ao Conselho Gestor do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores:
I- Coordenar os serviços do Projeto;
II- Credenciar as cooperativas e associações, que integram os serviços do Programa;

III- Definir a área geográfica de atuação de cada cooperativa ou associação, respeitando as divisões já existentes;
IV- Apoiar a organização em redes de comercialização e cadeias produtivas integradas por cooperativas e associações de Agentes Recicladores de materiais recicláveis;
V- Aprovar o Plano de Trabalho de Coleta Seletiva, referido no parágrafo único do artigo 9º desta Lei;
VI- Fiscalizar a utilização dos recursos repassados, na forma do artigo 5º e seus parágrafos;
VII- Definir a integração da Cooperativa na prestação de serviço na coleta de materiais reaproveitáveis junto aos grandes geradores;
VIII- Definir a Integração da Cooperativa na prestação de serviço no Sistema de Logística Reversa nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
IX- Fixar cronograma para a implantação dos sistemas de logística reversa no município;
X- Realizar programas e ações de capacitação técnica voltados à sua implementação e operacionalização;
XI- Supervisionar a operação dos serviços do Projeto;
XII- Dirimir dúvidas e gerir conflitos no âmbito dos serviços do Projeto;
XIII- Aprovar seu regimento interno.
§ 2º. O Conselho Gestor terá a seguinte composição:
I- 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano;
II- 01(um) representante da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;
III- 01(um) representante da Secretaria de Saúde;
IV- 01(um) representante da Secretaria de Serviços Públicos;
V- 01(um) representante da Secretaria de Obras Públicas;
VI- 02 (dois) representantes das Cooperativas eleitos entre seus membros;
VII- 01(um) representante das Associações eleitos pelos seus membros;
VIII- 01(um) representante da Cáritas Diocesana do Crato – CE;
IX- 01(um) representante da Universidade Regional do Cariri – URCA;
X- 01(um) representante da SAAEC – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato- CE.
§ 3°. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Projeto de Coleta Seletiva na cidade de Crato-CE, com inclusão social e produtiva dos Agentes Recicladores será de dois anos.
§4º. Os membros do Conselho Gestor serão indicados pelas Instituições referidas no referidos no artigo 11, § 2º.
Art. 12. Esta lei deverá ser regulamentada em 60 dias (sessenta) dias a partir da data da sua publicação.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 08 de Abril de 2014.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0012803/2014-SMS
CRATO/CE, 28 DE MARÇO DE 2014
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar do Curso de Atualização em Atenção Domiciliar para a Pessoa Idosa, que contribui para otimização de recursos e do atendimento ambulatorial, reintegrar o paciente em seu núcleo familiar e de apoio, onde participaram do módulo 03 nos dias 07 a 11 de abril de 2014, no Hotel Mareiro em Fortaleza-CE.
Nome: Waleska Pereira Felix Garcia
CPF: 034.822.853-81
Cargo: Fisioterapeuta SAD
Lotação: SAD
Destino: Fortaleza-CE
Período: 07 a 11 de abril de 2014
Quantidade: 05 (Cinco) diárias
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 28 de março de 2014.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0013103/2014-SMS
CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2014
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar de Reunião do Comitê Estadual da Tuberculose, para avaliação a Campanha do Dia Mundial de Controle da Tuberculose, agendando o Seminário de Manejo Clinico da Região do Cariri e atualizando o Plano de Ação de Ano de 2014, que acontecerá no dia 04 de abril de 2014 das 08:30 às 16:00 horas, na sala de reunião do CESAU em Fortaleza-CE.

Nome: Nágela Garcia Souza
CPF: 502.323.393-68
Cargo: Coordenadora Especial Tuberculose/Hanseníase
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza-CE
Período: 04 de Abril de 2014
Quantidade: 01 (Uma) diária
Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 31 de março de 2014.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0022803/2014-SMS
CRATO/CE, 28 DE MARÇO DE 2014
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar do Curso de Atualização em Atenção Domiciliar para a Pessoa Idosa, que contribui para otimização de recursos e do atendimento ambulatorial, reintegrar o paciente em seu núcleo familiar e de apoio, onde participaram do módulo 03 nos dias 07 a 11 de abril de 2014, no Hotel Mareiro em Fortaleza-CE.
Nome: Anthony Leibnitz Rodrigues do Nascimento
CPF: 962.907.493-15
Cargo: Enfermeiro SAD
Lotação: SAD
Destino: Fortaleza-CE
Período: 07 a 11 de abril de 2014
Quantidade: 05 (Cinco) diárias
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete da Secretária, em 28 de março de 2014.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0304003 /2014- SME
CRATO/CE, 03 DE ABRIL DE 2014
Designa servidor(a) para empreender
a viagem que indica, conceder diária e
adota outras providências.
O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/ 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º- Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o(a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar do Encontro Mensal – Abril de 2014 pela FEIC- Fórum de Educação Infantil do Ceará , que acontecerá em FORTALEZA/CE, no dia 08 de Abril de 2014 (Terça-Feira), de 08h:30min ás 16:00. Local: Auditório Prof. Valnir Chagas – FACED- UFC, Av. da Universidade- Benfica – Fortaleza- CE.
Nome:HELENA FERREIRA DUARTE Destino: Fortaleza/CE
CPF: 600.797.513- 42 Período: 08/04/2014
Cargo: Professora Efetiva/ Formadora do PAIC Quantidade: 01
Lotação: Secretaria de Educação Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).
Artigo 2º- Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor(a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, 03 de Abril de 2014.
Meyre Sampaio Muniz de Camargo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 1003001/2014 – GP.
CRATO/CE, 10 DE MARÇO DE 2014.
Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N°2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0103001/2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Necessidade de comparecimento nos dias 11, 12 e 13 de março de 2014, em Fortaleza, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para tratar de assuntos de interesse do município.
Nome: George Érico de Alencar Braga Borges.
CPF: 706.409.123-20
Cargo: Procurador Geral do Município
Lotação: Procuradoria Geral do Município
Destino: Fortaleza/CE Período: 11, 12 e 13 de março de 2014.
Quantidade: 01 (um)
Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 900,00 (novecentos reais).
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2014.
Cristiano Meira Leitão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 1003001/2014 – GPGM.
CRATO/CE, 10 DE MARÇO DE 2014.
Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.
O Procurador-Geral do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o Decreto Nº 0103001/2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Comparecimento a audiência no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para tratar de assuntos relativos aos precatórios expedidos em desfavor do Município de Crato-CE, que acontecerá em Fortaleza-CE, no dia 17 de março de 2014 às 09:30h.
Nome: Rennan Lobo Xenofonte.
CPF: 020.202.563-20
Cargo: Subprocurador do Município
Lotação: Procuradoria Geral do Município
Destino: Fortaleza/CE Período: 17 de março de 2014.
Quantidade: 01 (um)
Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais).
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2014.
George Érico de Alencar Braga Borges
Procurador-Geral do Município de Crato-CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 3103004/2014-GP
CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2014
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei Nº2.273/2005, de 12 de abril de 2005, Decreto Nº0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Considerando a importância do estabelecimento de intercâmbio com vistas à articulação institucional e captação de recursos para o desenvolvimento das ações da Secretaria de Cultura do Crato, é que Rosiane Bezerra de Oliveira, ocupante da função de Secretaria Municipal de Cultura, é convidada pela delegada a participar pelo British Council do Congresso da ISPA- Encontro de Gestores de Cultura próximo a cidade de Bogotá no período de 07 a 12 de abril de 2014. Permanecendo na cidade de São Paulo nos dias 07 e 13 de abril de 2014.
Nome: Rosiane Bezerra de Oliveira
CPF: 311.539.763-15
Cargo: Secretária de Cultura
Lotação: Secretaria de Cultura
Destino: Bogotá Período: 07 e 13 de abril de 2014
Quantidade: 2 (duas)
Valor da Diária: R$ 780,00
Agência: 0094-9 Banco do Brasil
Conta Corrente: 41.810-2
Total Concedido: R$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país,

mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____
Cristiano Meira Leitão
(Chefe de Gabinete)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2014
I – DAS PARTES
A Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos e, de outro lado, a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC, sociedade anônima de economia mista, parte da administração indireta do Município do Crato, representada neste ato pela Diretora Presidente Janaína Fernandes de Oliveira.
II – DO OBJETO
O presente instrumento tem por finalidade estabelecer relação de cooperação técnica entre as partes supracitadas, visando permuta e cessão de servidores efeitos que ocupem cargos semelhantes ou cargos de chefia, de acordo com a necessidade e conveniência entre os cooperantes.
III – DAS CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA. Sem prejuízo ao presente termo de cooperação técnica, no caso de cessão ou permuta de servidor, faz-se necessário termo de ciência e anuência assinado pelo cedido.
CLÁUSULA SEGUNDA. As cessões e permutas de que tratam o presente termo ocorrerão sem ônus ao órgão de origem. A remuneração do servidor, bem como os encargos e obrigações previdenciários e fiscais, correrão por conta do órgão cessionário.
CLÁUSULA TERCEIRA. É vedada a permuta ou cessão de servidor para ocupação de cargo ou função em que a remuneração seja inferior à percebida no órgão cedente.
CLÁUSULA QUARTA. As intercorrências relativas à vida funcional do servidor cedido, tais como: transgressões disciplinares, acometimento por doenças incapacitantes total ou parcialmente e tudo quanto possua relevância deverá ser encaminhado oficialmente ao órgão de origem do servidor. Não haverá ônus por eventuais reparações ao órgão cedente.
IV – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de termo aditivo.
Estando as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento assinado em 03 (três) vias.
Crato – CE, em 01 de Abril de 2014.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato/CE
Janaína Fernandes de Oliveira
Diretora Presidente da SAAEC
Testemunha: _____
CPF:
Testemunha: _____
CPF: